



LEI Nº. 544/2009
17.07.2009

SÚMULA: Inclui programas na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005 que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009, no órgão 0800 – Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o seguinte programa:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2009	VALOR
26.782.0003	Máquinas, veículos, motores e aparelhos	Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários	Unidade	03	600.000,00

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 341, de 01 de julho de 2005, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 17 de julho de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em, 20/07/2009